LEI Nº 7999 DE 16 DE MARÇO DE 2011.

ALTERA A LEI Nº 6749 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, MODIFICADA PELA LEI Nº 6917 DE 22 DE MARÇO DE 2004 QUE "AUTORIZA PERMUTAR CRÉDITOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM PAGAMENTO DE IPTU".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.749 de 27 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar créditos oriundos de resíduos salariais, férias prêmio e diferenças salariais de servidores da Administração Direta, Fundacional e Autárquica por débitos de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, inclusive os inscritos em dívida ativa."

Art. 2º Fica incluído parágrafo único ao art.1º da Lei nº 6.749 de 27 de dezembro de 2002 com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo Único - Fica vedada a permuta de créditos oriundos de férias regulamentares."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 16 de março de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 005/2011 de autoria do Poder Executivo)